



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N.º 018/2017/DB/IPMV

“DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À **MARIA INEZ MORENO**, DEPENDENTE DO EX-SERVIDOR **LUIZ ANTONIO DELGADO**”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS

ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n.º. 1963/2006 e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II “a”, 25 I, 26 I, e 31 da Lei Municipal n.º 1963/2006 e em conformidade com o Parecer Jurídico de n.º. 014/2017 do Departamento Jurídico do IPMV, anexo ao processo de n.º. 317/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com pesar o benefício Pensão por Morte do até então servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena **LUIZ ANTONIO DELGADO**, matrícula 1175, aposentado por idade e tempo de contribuição, nos termos da Portaria n.º. 494/2014/DB/IPMV, falecido em 26 de novembro de 2016 a dependente legalmente habilitada na qualidade de cônjuge **MARIA INEZ MORENO**, portadora do RG n.º 768.328 SSP/PR e CPF n.º. 256.416.979-15.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pelo servidor falecido na proporção de 100% por ser uma única dependente legalmente habilitada até a presente data, benefício vitalício, com proventos integrais e paridade com a remuneração dos servidores ativos nos termos do artigo n.º. 35 Parágrafo único da Lei n.º. 1.963/2006 alterado pela Lei n.º. 2.793/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 26 de novembro de 2016, data do óbito, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria de n.º. 494/2014/DB/IPMV.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 23 de fevereiro de 2017.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria n.º. 001/2014/CAF/IPMV